



LEI Nº 209

Extingue cargos de funcionários.-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam extintos a partir de janeiro de 1960; os seguintes cargos no quadro de funcionários da Prefeitura;

8-63-0- 1 Eletricista a Cr 39.600,00;

8-63-0- 1 Auxiliar de Eletricista a Cr 34.200,00.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram, e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 19 de Novembro de 1959.

Antônio Dias Faria
Prefeito Municipal

Leopoldo Barbosa Sobrinho
Secretário